



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa para Aquisições futuras e parceladas de Fraldas Geriátricas para suprir demanda da Secretaria de Saúde.

1.2. Descrição detalhada dos produtos:

| ITEM | PRODUTO | EMBALAGEM | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|------------|-------------|---------------|
| 1. | FRALDA GERIÁTRICA: tamanho M (40 à 70kg) – Para grau de incontinência severa. As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição; polpa de celulose; polímero superabsorvente; filme de polietileno, fibras de polipropileno; adesivos termoplásticos; fios de elásticos; fitas adesivas reajustáveis; com registro no ministério da saúde. | Un | 13.500 | R\$ 1,08 | R\$ 14.580,00 |
| 2. | FRALDA GERIÁTRICA: tamanho G (71 à 90kg) – Para grau de incontinência severa. As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição; polpa de celulose; polímero | Un | 40.000 | R\$ 1,11 | R\$ 44.400,00 |



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

| | | | | | |
|----|--|----|--------|----------|---------------|
| | superabsorvente; filme de polietileno, fibras de polipropileno; adesivos termoplásticos; fios de elásticos; fitas adesivas reajustáveis; com registro no ministério da saúde. | | | | |
| 3. | FRALDA GERIÁTRICA: tamanho XG (91 à 120kg) – Para grau de incontinência severa. As fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume; composição; polpa de celulose; polímero superabsorvente; filme de polietileno, fibras de polipropileno; adesivos termoplásticos; fios de elásticos; fitas adesivas reajustáveis; com registro no ministério da saúde. | Un | 63.000 | R\$ 1,18 | R\$ 74.340,00 |

Valor Total: R\$ 159.844,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisições futuras e parcelas de Fraldas Geriátricas para atender às necessidades de adultos e idosos com incontinência urinária ou fecal, pacientes acamados, acometido de comorbidades por doenças crônicas e com deficiência física, motora por transtornos psíquicos com encaminhamento médico das Unidades de Saúde e clínicas referenciadas.

Baseando-se nas informações disponíveis na Secretaria de Saúde do Município, no tocante a dispensação mensal de fraldas. Conforme o ultimo levantamento realizado a secretaria distribui a média de 12.900 fraldas.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender os usuarios da rede de saúde do município de Espumoso, cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de fraldas, suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de fornecedor para fornecer as fraldas geriátricas conforme objeto descrito no item 1, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme a necessidade.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

As fraldas geriátricas têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, descritos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A Secretaria de Saúde emitirá a ordem de compra, conforme necessidade e demanda da secretaria.

5.5 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

5.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária de Saúde Sra. Letiane Gugel Dolci, e a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Marisa de Souza de Vargas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em 30 (Trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

7.2. A cada entrega o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. Recebida a mercadoria será realizada a conferência e estando em conformidade será emitido relatório de recebimento dos itens, pelo fiscal do contrato, o qual será encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, para liquidação e posterior pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de **Total: R\$ 159.844,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

| Projeto Atividade | Conta de Despesa | Cód Reduzido |
|---|------------------|--------------|
| 2063 – BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA | 09.02 | 462 |

Espumoso/RS, 08 de maio de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal